



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 47/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE, MINAS GERAIS**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 47/2023** para o preenchimento de **(01) uma vaga**, discriminada nos itens abaixo, para fazerem parte da equipe do curso Técnico em Agropecuária Subsequente com Ênfase em Agroecologia para Educandos da Reforma Agrária do Vale do Rio Doce, Minas Gerais. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela **FADEMA** sob a égide das legislações e Portarias em vigor e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 02 de 27 de janeiro de 2022**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

**Instrutor Externo de Produção de Flores e Plantas Medicinais - no Centro de Formação Francisca Veras (CFFV) em Governador Valadares/MG**

Link para inscrição: <https://forms.gle/h9LBwQhvaUKrZuAt6>

**Editais de seleção para candidatos não vinculados ao IFSULDEMINAS  
Documentos de envio obrigatório descritos no item 3 (três) deste edital**

**1) Das Considerações Preliminares**

- a)** O presente Processo Seletivo tem por base selecionar profissionais para atuarem, por período certo e determinado, no **Projeto “CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE, MINAS GERAIS”**, nos termos do Contrato firmado entre o **IFSULDEMINAS, FADEMA e FUNDAÇÃO RENOVA**.
- b)** Entende-se por Profissional de Apoio todos os profissionais interessados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto neste edital.
- c)** Considerando o Programa de Estímulo à contratação local constante do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, a presente seleção observará, como requisito, que 70% (setenta) por cento das vagas sejam provenientes de um dos 40 (quarenta) municípios afetados pelo rompimento da barragem de Fundão, Mariana-MG.
- d)** O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses.
- e)** As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do projeto **“CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE, MINAS GERAIS”**.
- f)** O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- g)** Os candidatos serão avaliados por vaga e os selecionados desenvolverão ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- h) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.
- i) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado.
- j) A forma de contratação será regida pela modalidade **de contrato por prestação de serviços autônomo, incidindo sobre os pagamentos o valor dos encargos legais**, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas em Termo apartado.

## 2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

- a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

**Tabela 1.** Requisitos mínimos e número de vagas.

Função	Requisitos Mínimos	Carga horária de trabalho	Vagas
Instrutor para Disciplina de <b>Produção de Flores e Plantas Medicinais</b>	Graduação em Agronomia, Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Biologia ou áreas afins em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	Até 48h	01

**\*A carga horária acima apresentada poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a critério da FADEMA em função do cronograma do curso a ser ministrado.**

**\* Informações sobre remuneração vide Anexo I.**

## 3 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/h9LBwQhvaUKrZuAt6> no período previsto no **Anexo II**;
- b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (exclusivamente no formato PDF e em arquivo único):
- i) Cópia do Documento de identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado (será aceito como comprovante de endereço conta de energia, conta de água, conta de telefone ou domicílio eleitoral constante de certidão emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> );
- ii) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação conforme exigência da área pretendida, ou declaração de conclusão caso ainda não possua o certificado/diploma;
- iii) **Titulação (T1)**: Cópia do Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de conclusão, caso possua, em conformidade com a Tabela-2.
- iv) **Titulação (T2)**: Enviar comprovante de residência e Identidade pessoal com a finalidade de aferir a naturalidade do candidato ou residência do mesmo em um dos municípios afetados, consoante Anexo V.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**vi) Experiência (E):** Certidão de comprovação de Experiências profissionais docentes conforme Tabela-2, emitida por pessoa jurídica, conforme modelo **Anexo IV**, caso possua.

**v) Capacitação (C1):** Certificados ou certidões de conclusão de Cursos de Qualificação Profissional (C-1), conforme Tabela 2, emitida por pessoa jurídica, constando carga horária, nome do aluno, nome do curso, data e assinatura do representante legal, caso possua.

**Tabela 2.** Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
T-1	Diploma de Pós-Graduação em qualquer área, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico. Será pontuado apenas um diploma nos níveis ao lado, e em caso de haver mais de uma especialização será pontuada a de maior peso.	Especialização 10	30
		Mestrado 20	
		Doutorado 30	
T-2	Residir ou ser natural de um dos 40 (quarenta) municípios afetados pelo rompimento da barragem de Fundão (Municípios constantes do Anexo V)	Residência fixa ou ser natural de um dos municípios 01 ponto por mês	20
E-1	Experiência docente na área de formação	01 ponto por mês	10
E-2	Experiência em educação do campo e cursos nas áreas de reforma agrária ou atuação profissional em áreas da reforma agrária	01 ponto por mês	15
C-1	Cursos de Qualificação Profissional com carga horária	01 ponto por certificado	15
<b>Total</b>			<b>100</b>

c) A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.

e) Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.

g) As inscrições nos editais vinculados ao **Projeto “CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE, MINAS GERAIS”** serão limitadas em até duas, sendo vedada a inscrição para 03 (três) ou mais vagas disponíveis, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

h) Ao efetivar a sua inscrição o/a candidato/a declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

j) **Será validada apenas a última inscrição** para os candidatos que se inscreverem **mais de uma vez**.

k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

#### **4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate**

a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **Avaliação Documental (100 pontos), conforme Tabela-2**.

b) Serão considerados habilitados **o triplo do número de vagas, incluindo estas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.

c) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

d) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.

e) Será **eliminado sumariamente** do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

f) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

(1) cometer falsidade ideológica com prova documental;

(2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

(3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

(4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

(5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

g) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

(1) Maior idade;

(2) Persistindo o item anterior, o que obtiver maior nota do item E, da Tabela-2.

#### **5. Do cômputo das notas:**

a) A **Avaliação da Titulação (T-1)**, compreende a formação acadêmica do candidato(a) nos seus diversos níveis (especialização, mestrado ou doutorado), sendo que somente se computará a nota de maior peso, **de forma não cumulativa**.

b) A **Avaliação da Titulação (T-2)**, compreende a formação acadêmica do candidato(a) em cursos de licenciatura, sendo que somente se computará um diploma, de forma cumulativa, caso o candidato possua



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

também a licenciatura como requisito mínimo.

Neste quesito (T1 e T2) serão considerados diplomas e/ou certidões de conclusão emitidas por entidades e cursos reconhecidos e/ou revalidados pelo Ministério da Educação, relacionados com a área de formação

**c) Experiências Docentes:** somente serão aceitas por meio de declarações expedidas por empregadores (instituição pública ou privada), constando (NOME, CPF, QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS E FUNÇÃO), conforme Anexo IV. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contratante e ser emitida em papel timbrado.

**d) NÃO SERÁ AVALIADA CERTIDÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA QUE NÃO TOTALIZAM EXATAMENTE OS MESES TRABALHADOS E A FUNÇÃO CONFORME REQUERIDO NA TABELA-1.**

i) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em **consideração apenas um dos vínculos.**

ii) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar trabalho autônomo.

iii) Somente serão considerados meses completos de atividade profissional (30 dias).

e) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.

f) Caso haja **dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes** referentes à titulação apresentada ou à experiência, a **Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.**

g) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

## **6. Dos Resultados**

a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br) apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 7** deste edital.

b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

## **7- Dos Recursos**

a) O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

b) O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [juridico@fadema.org.br](mailto:juridico@fadema.org.br) com o título: **RECURSO EDITAL Nº 47/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

- d)** Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- e)** Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- f)** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g)** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

#### **8- Das Disposições Gerais**

- a)** O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b)** Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c)** Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato.
- d)** É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e)** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f)** O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)).
- g)** Os candidatos selecionados serão contactados por meio dos contatos deixados no formulário para assumirem as vagas. Aqueles candidatos que não responderem aos e-mails em 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio do mesmo serão desclassificados.
- h)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

#### **9. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital**

- a)** O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para [juridico@fadema.org.br](mailto:juridico@fadema.org.br), no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva **FADEMA**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 47/2023**

**Função:**

Instrutor

**Número de vagas:** Conforme Tabela-1

**Descrição sumária das vagas:**

Ao Docente caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

- Possuir disponibilidade de horário de trabalho: integral (manhã, tarde ou noite, conforme necessidade de tempo para viabilizar a carga horária)
- Participar de reuniões presenciais e/ou on-line.
- A carga horária das disciplinas será ministrada em regime de alternância entre Tempo Escola e Tempo Comunidade. Portanto, além do conteúdo teórico/prático a ser abordado no Tempo Escola, o/a professor/a deverá planejar e avaliar uma atividade a ser realizada pelos estudantes em suas comunidades de origem.
- Apresentar diário preenchido à equipe de coordenação (modelo a ser disponibilizado).
- Disponibilidade de cumprir atividades presenciais, do tempo escola, no Centro de Formação Francisca Veras (CFFV) em Governador Valadares-MG.
- Elaboração do Plano de Ensino e atividades correlatas, bem como um relatório ao final do cumprimento da carga horária.

**Observação importante:**

O contrato será firmado por prazo determinado, para o cumprimento da carga horária prevista na Tabela-1, ocorrendo na forma de serviço autônomo, para profissionais externos nos termos da lei e resoluções em vigor.

**As atividades serão desenvolvidas no espaço do Centro de Formação Francisca Veras (CFFV) (Rodovia Rio Bahia 116, Km 411, Governador Valadares/MG) durante as etapas do Tempo Escola do curso no intervalo de Agosto de 2023 a fevereiro de 2024, com etapas de uma semana ao mês e data a ser definida pela coordenação do curso.**

-----



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**Da remuneração:**

Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

<b>Função</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Valor bruto</b>	<b>Observação</b>
Instrutor	Autônomo	R\$60,00 por hora ministrada	<b><i>Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos previstos na legislação em vigor.</i></b>



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO II**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 47/2023**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Publicação do Edital e Divulgação	01/06/2023	Via e-mail dos setores internos e site da FADEMA
Inscrição para o Processo Seletivo	02/06/2023 a 11/06/2023	Link: <a href="https://forms.gle/h9LBwQhvaUKrZuAt6">https://forms.gle/h9LBwQhvaUKrZuAt6</a>
Resultado preliminar das notas	12/06/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	14/06/2023	Via e-mail ( <a href="mailto:juridico@fadema.org.br">juridico@fadema.org.br</a> )
Resultado Recurso	15/06/2023	Site da FADEMA
Resultado Final	15/06/2023	Site da FADEMA
Data de Comunicação do Resultado Final ao Coordenador do Projeto	16/06/2023	Via e-mail do coordenador
Início das Atividades	A definir	Centro de Formação Francisca Veras - Governador Valadares, MG





*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

#### **ANEXO IV**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 47/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

**A (NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO (A)), (CPF), (FORMAÇÃO PROFISSIONAL), TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE (XXXXX XXXXXX) POR (QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO) TOTALIZANDO (QUANTIDADE DE HORAS).**

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

## **ANEXO V**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 47/2023**

#### **RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DO INSTRUMENTO JURÍDICO ENTRE FADEMA E RENOVA.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS:** Aimorés, Alpercata, Barra Longa, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Bugre, Caratinga, Conselheiro Pena, Córrego Novo, Dionísio, Fernandes Tourinho, Galileia, Governador Valadares, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Itueta, Mariana, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo d'Água, Raul Soares, Resplendor, Rio Casca, Rio Doce, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Santa Cruz do Escalvado, Santana do Paraíso, Sem-Peixe, Sobrália, Timóteo, Tumiritinga.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Aracruz, Baixo-Guandu, Colatina, Linhares e Marilândia.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM A FADEMA – FUNDAÇÃO DE  
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,  
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E  
(NOME DO CANDIDATO).**

A **FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, natural de XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a celebração de direitos e obrigações para atuação do(a) contratado(a) como **Instrutor para Disciplina de XXXXX**, profissional autônomo, no Curso Técnico em Agropecuária com Ênfase em agroecologia para educandos da Reforma Agrária do Vale do Rio Doce, Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

2.1 Caberá ao CONTRATADO(A) entregar a CONTRATANTE a execução dos serviços de **Instrutor para Disciplina de XXXXX**, conforme orientação do Coordenador do Projeto, com carga horária total de trabalho de **até XX horas/aula**, abaixo discriminados:

- a) Participar de reuniões presenciais e/ou on-line;
- b) Ministrar a carga horária das disciplinas, de forma eventual, em regime de alternância entre Tempo Escola e Tempo/Comunidade.
- c) Planejar e avaliar uma atividade a ser realizada pelos estudantes em suas comunidades de origem;
- e) Apresentar diário preenchido à equipe de coordenação conforme modelo disponibilizado;
- f) Cumprir atividades, do tempo/escola, no Centro de Formação Francisca Veras (CFFV) em Governador Valadares-MG, (Rodovia Rio Bahia 116, Km 411, Governador Valadares/MG), com etapas de uma semana ao mês, cujas datas serão definidas pela coordenação do curso.
- g) Elaboração do Plano de Ensino e atividades correlatas.

2.2 Caberá à CONTRATANTE:

- 2.2.1 Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 2.2.2 Efetuar o pagamento da prestação de serviços, no prazo determinado;
- 2.2.3 Fornecer o material necessário para a execução dos serviços objeto do presente instrumento.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 Pela execução dos serviços descritos na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) hora/aula.

3.2 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos valores acordados, por quaisquer motivos ou fatos que porventura venham a acontecer.

Parágrafo único - Serão descontados do valor ajustado todos os encargos sociais, previdenciários e tributários relativos às obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desse contrato terá início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e por interesse das partes e mediante justificativa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

5.1 O CONTRATADO desempenhará suas atividades na qualidade de profissional autônomo, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) da parcela não executada, descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.
- c) Impedimento de contratar com a Fundação pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de rescisão, desde que atendidos o contraditório e ampla defesa.

6.2. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes bem como por sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 As partes Contratantes elegem o foro da comarca de Machado para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato em execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, XX de XXXXX de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Executiva FADEMA

\_\_\_\_\_  
(Nome do Candidato)